

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL DO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA 2023-2025 - 5.ª Edição**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, graduado em:  
\_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_

declaro estar ciente e concordar com as condições gerais do "Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental 2023-2025", sob coordenação administrativa e pedagógica da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). As condições gerais do curso estão contidas na "Lei Estadual n.º 20.086/2019", no "EDITAL RESTEC AMBIENTAL N.º 01/23 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023", na "PORTARIA n.º 006/2022 - GS/SETI de 14 de fevereiro de 2022" e no "Manual do Residente Técnico".

Declaro, ainda, estar ciente de que, para a realização da minha matrícula e frequência no "Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental 2023-2025":

1. A carga horária de atividades técnicas a ser desenvolvida será de 06 (seis) horas diárias, compatibilizadas com o curso, não podendo exceder em 30 (trinta) horas semanais, por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
  - 1.1. A realização das atividades práticas deve ser compatibilizada com o desenvolvimento do curso de especialização, o qual será realizado em horário não coincidente com as atividades práticas da residência;
  - 1.2. O horário para a realização das atividades práticas, será definido conforme o horário de funcionamento do órgão estadual para o qual o aluno-residente foi designado;
2. O período de recebimento da bolsa-auxílio está condicionado à conclusão do curso de especialização.
3. As atividades a serem desenvolvidas por mim constam do Manual do Residente Técnico, cujo teor tenho conhecimento e aceitação.
4. O presente programa de Residência Técnica e o recebimento da bolsa-auxílio não acarretam vínculo empregatício com o Estado do Paraná.
5. Devo apresentar relatórios mensalmente, ou quando me for solicitado, ao chefe do órgão em que estiver exercendo atividades de residência ou ao responsável pelo acompanhamento de meu desempenho profissional (Supervisor), acerca do desenvolvimento das tarefas a mim atribuídas.
6. Graduei-me há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses da data do edital de chamamento (entendendo-se como Edital de Chamamento, o Edital de Abertura EDITAL RESTEC AMBIENTAL N.º 01/23 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 conforme estabelece o Art. 1º, §2º da Lei n.º 20.086/2019).
7. Não possuir vínculo de emprego na área em que será realizada a pós-graduação, nem receber bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei n.º 20.086/2019, a partir da data de início da realização das atividades práticas do Programa de Residência Técnica.
8. São condições de desligamento do Programa de Residência Técnica, conforme previsões da Lei n.º 20.086/2019:
  - 8.1 Ocorrência de 06 (seis) ou mais faltas, não justificadas de acordo com o art. 9º da Lei n.º 20.086/2019, em um mês civil;
  - 8.2 Não tiverem a frequência mínima exigida no Curso de Pós-Graduação e no Programa de Residência Técnica, de acordo com o art. 5º da Lei n.º 20.086/2019.
  - 8.3 A apresentação de desempenho insuficiente, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 20.086/2019, no desenvolvimento de suas atividades no órgão de lotação, a qualquer tempo;
  - 8.4 Tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprirem as normas regulamentares do órgão ou da entidade autárquica, bem como os deveres previstos na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, de acordo com o art. 11 da Lei n.º 20.086/2019.

- 8.5 Desligamento motivado por qualquer das razões definidas nos regulamentos envolvidos na Residência Técnica, seja no curso de especialização ou na residência prática, implica no desligamento do programa como um todo.
9. Minha desistência ou desligamento do Programa implicará, independentemente de qualquer comunicação, no cancelamento automático do recebimento da bolsa-auxílio.
10. Em caso de conclusão do Programa, irei obter o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e para isso devo ter frequência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior à nota 07 (sete), conforme critérios de interesse, aproveitamento, zelo e disciplina, além de cumprimento efetivo mínimo de doze meses de residência.
11. Considera-se insuficiente o desempenho, segundo o Art. 10 da Lei n.º 20.086/2019:
- 11.1. Em 02 (duas) avaliações consecutivas, apresentar avaliações com notas inferiores a 7,0 (sete).
- 11.2. Em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 4,0 (quatro).
12. O aluno terá sua matrícula cancelada se reprovar em número de disciplinas que ultrapassem a 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, não tendo direito a reoferta nestes casos.
13. A desistência ou desligamento do Programa implicará, independentemente de qualquer comunicação, no cancelamento automático do recebimento da bolsa-auxílio e do auxílio transporte.
14. Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio, conforme Art. 9º, Parágrafo Único da Lei n.º 20.086/2019.
15. Aceito as regras vigentes da UEPG quanto à frequência, disciplina, sistema de avaliação, assim como acerca da conclusão do Curso nos prazos estipulados.
16. Os deslocamentos para eventuais encontros presenciais que possam ocorrer no transcorrer do curso, terão as despesas de traslado, alimentação e estadia custeadas por mim.
17. Posuo conhecimento das ferramentas de informática necessárias para o desempenho das atividades inerentes ao Programa e estou ciente da necessidade de acesso a um equipamento de informática adequado para o desenvolvimento das atividades de *e-learning*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO-RESIDENTE